



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### Gabinete Vereador José Rolim

*Justificativa:* PL 0163/08

A presente lei tem o fito de minimizar os prejuízos que o(s) munícipe(s) sofreram em razão de Intervenções da Prefeitura do Município de São Paulo, garantindo, por um certo período e em condições específicas, o direito de moradia, oferecendo o pagamento de alugueres, evitando que fiquem se teto de uma forma arbitrária e repentina.

Objetiva garantir a um núcleo familiar, ou, ainda uma única pessoa, a possibilidade de receber por um período limitado de até 36 (trinta e seis) meses o pagamento de aluguel, em caso de ocorrência de Intervenção Municipal. Garantindo, assim, o Direito Constitucional de Habitação.

Estabelece como requisito que a somatória da renda mensal do núcleo familiar, ou único munícipe, não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos, que não sejam proprietário(s) de imóvel em seu(s) nome(s) e que resida(m), no período mínimo de 12 (doze) meses, no endereço da residência onde ocorreu a intervenção municipal.

O benefício findará antes do prazo de 36 (trinta e seis meses) caso o munícipe ou família adquira outra moradia ou a somatória da renda mensal do(s) locatários exceda o valor previsto de 02 (dois salários mínimos).

O benefício será concedido apenas uma vez para o munícipe, ou para núcleo familiar que residiu no endereço onde ocorreu a Intervenção Municipal.

O munícipe, deverá escolher o imóvel a ser locado, em local salubre e condições adequadas de habitação e segurança, para fins exclusivamente residenciais, não coletivo. Sendo certo que o contrato de locação deverá se firmado entre o proprietário do imóvel e a Secretaria de Habitação do Município de São Paulo, que arcará, caso solicitado, com o pagamento de caução de até 03 (três) alugueres, pagamento de seguro, ou seguir forma diversa praticada no mercado imobiliário.

Fica estabelecido que as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário e que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.